



Sessão de 25/04/2017

ORDEM DO DIA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 25 DE ABRIL DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

01 TC-005660/989/15

Interessado(s): Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AGEMVALE.

Responsável(is): Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo (Diretora Executiva).

Exercício: 2015. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 10-05-16.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-026714/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: S/A Paulista de Construções e Comércio.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução de obras e serviços de restauração da pista e dos acostamentos, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-333, do km 232,40 ao km 295,00 trecho Pongá – Cafelândia – Guarantã – Júlio de Mesquita.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDA A DOCUMENTAÇÃO ENCARTADA.

03 TC-018282/026/10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 25/04/2017

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Construtami Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Francisco José F. Paracampos (Superintendente da Unidade de Negócio Centro).

Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia para atendimento da manutenção e do crescimento vegetativo de redes/ligações nos sistemas de distribuição de água/coleta de esgotos, com reposição de pavimentos danificados, no município de São Paulo, abrangido pelas áreas do pólo de manutenção Lapa, do pólo de manutenção Sé e do pólo de manutenção Vila Mariana – Unidade de Negócio Centro – Diretoria Metropolitana.

Em Julgamento: Termos de Alteração celebrados em 25-04-13, 07-11-13 e 19-05-14.

Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-15 e 18-11-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Larissa Braga Macias Casares (OAB/SP nº 330.770) e outros.

Acompanha(m): TC-021944/026/10.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Evelyn Moraes de Oliveira e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04 TC-004352/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Centro Social São Camilo.

Responsável(is): João de Almeida Sampaio Filho, Paulo Alexandre Pereira Barbosa, Carlos Alberto Fachini, Rodrigo Garcia, Nelson Luiz Baeta Neves Filho (Secretários) e Wilma Yazigi Stefan (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercícios: 2011.

Valor: R\$642.139,00.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizado por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

05 TC-025972/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria da Cultura.

Organização Social: Catavento Cultural e Educacional.

Responsável(is): Marcelo Mattos Araujo (Secretário de Estado da Cultura), Sérgio Tiezzi Junior (Secretário Adjunto), Marília Marton Correa (Chefe de Gabinete) e Sebastião Alberto de Lima (Diretor Executivo).



Sessão de 25/04/2017

Assunto: Prestação de contas.
Exercício: 2013.
Valor: R\$5.882.050,52.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.
Resultado: REGULARES.

06 TC-003735/026/16
Órgão Público Concessor: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP.
Órgão Público Beneficiário: Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádio e Televisão Educativas.
Responsável(is): Carlos Alberto Vogt (Presidente) e Marcos Ribeiro de Mendonça (Diretor Presidente).
Assunto: Prestação de contas. Assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-03-16.
Exercícios: 2014.
Valor: R\$2.292.064,51
Advogado(s): André Pereira da Silva (OAB/SP nº 166.375), Ellen Barbosa Abreu (OAB/SP nº 303.854), Fernanda Squinzari (OAB/SP nº 228.418) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizado por: GDF-5 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.
Resultado: REGULARES.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

07 TC-000047/026/11
Interessado(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel – FUNAP.
Responsável(is): Arthur Allegretti Joly (Presidente).
Exercício: 2011. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 20-12-12.
Advogado(s): João Antonio Marcondes Monteiro (OAB/SP nº 68.944) e outros.
Acompanha(m): TC-000047/126/11 e Expediente(s): TC-011082/026/11.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.
Resultado: REGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

08 TC-008816/026/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 25/04/2017

Contratante: São Paulo Previdência – SPPREV.
Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Carlos Henrique Flory (Diretor Presidente).
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Carlos Henrique Flory e José Roberto de Moraes (Diretores Presidentes).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Henrique Flory (Diretor Presidente) e Reinaldo dos Santos Lima (Diretor de Administração e Finanças).
Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação, com fornecimento e entrega de vales-refeição, na forma de cartão magnético e/ou eletrônico e respectivos créditos e recargas de créditos mensais, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para tomada de refeições por parte dos servidores da São Paulo Previdência, com a utilização dos cartões e respectivos créditos, para o pagamento das refeições.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 17-02-12. Valor – R\$4.369.200,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 20-01-15.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-004036/026/17.
Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.
Resultado: IRREGULAR.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

09 TC-007826/989/15
Órgão Público Concessor: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE – Secretaria de Turismo.
Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Eldorado.
Responsável(is): Claudio Valverde (Secretário Adjunto) e Eduardo Frederico Fouquet (Prefeito).
Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-15.
Exercício: 2014.
Valor: R\$162.686,60.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.
Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.
Resultado: IRREGULARES.

RECURSO ORDINÁRIO

10 TC-015301/989/16 (ref. TC-000673/989/13)



Sessão de 25/04/2017

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.
Assunto: Ato de aposentadoria do servidor José Luís Sanfelice formulado pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no exercício de 2012.
Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor), Ronaldo Aloise Pilli (Substituto) e Luiz Carlos de Freitas (Responsável por Delegação).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-09-16, que julgou ilegal o ato de aposentadoria, negando seu registro, nos termos do artigo 2º, inciso VI, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Beatriz Ferraz Chiozzini David (OAB/SP nº 149.011), Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899) e Livia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SEÇÃO MUNICIPAL
RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-017017/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.
Contratada: Romarello Terraplenagem e Construções Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo José Coghi (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos).
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas, equipamentos, caminhões e/ou veículos especiais, com operadores ou motoristas, para execução de serviços pertinentes a terraplenagem e/ou serviços correlatos, na execução de obras, manutenções e conservações relativas à malha viária, próprios municipais e outros.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços nº 368/2015.
Contrato celebrado em 29-08-16. Valor – R\$2.000.900,00.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.
Resultado: REGULAR.

12 TC-017285/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.
Contratada: Romarello Terraplenagem e Construções Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo José Coghi (Secretário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 25/04/2017

Municipal de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas, equipamentos, caminhões e/ou veículos especiais, com operadores ou motoristas, para execução de serviços pertinentes a terraplenagem e/ou serviços correlatos, na execução de obras, manutenções e conservações relativas à malha viária, próprios municipais e outros.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Advogado(s): Matheus Benassi Batista (OAB/SP nº 287.348).

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

13 TC-019749/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada: Volare Veículos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Adriano Dias Campos (Ordenador do Pregão).

Objeto: Aquisição de um ônibus (31+2 lugares) tipo executivo completo, 0km, modelo/2015.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 30-08-16. Valor – R\$264.300,00.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

14 TC-019792/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada: Volare Veículos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

Objeto: Aquisição de um ônibus (31+2 lugares) tipo executivo completo, 0km, modelo/2015.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

15 TC-002097/010/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Contratada: UNIMED de São João da Boa Vista, atualmente, UNIMED Leste Paulista Cooperativa de Trabalho Médico.

Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Reinaldo Martins (Prefeito à época).

Objeto: Prestação de serviços médicos e hospitalares a diretores e funcionários da Prefeitura e seus dependentes.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº

8.666/93 e alterações posteriores). Contrato celebrado em 21-10-93. Valor -

R\$1.539.440,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 25/04/2017

Conselheiro Marcelo Pereira, Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicado(s) em 01-03-08, 21-10-09, 22-01-10, 27-08-14 e 08-08-15.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº169.275), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº212.125), Marcio Osório Mengali (OAB/SP nº127.846), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº214.932) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

16 TC-001991/003/11

Contratante: DAE S/A Água e Esgoto - Jundiá.

Contratada: Sabiá Comunicação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Roberto Engholm (Diretor Presidente) e Antonio Luiz Cavenaghi Argentin (Diretor Administrativo).

Objeto: Prestação de serviços de comunicação, publicidade e marketing para fins de divulgação de projetos, programas, obras, serviços, campanhas e outras ações, de caráter educativo, informativo e de orientação social.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 28-09-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 03-12-16.

Advogados: Ricardo Correa Leite (OAB/SP nº336.141), Márcio Vicente Faria Cozatti (OAB/SP nº121.829), Élcio Batista de Moraes (OAB/SP nº277.041), Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº108.386), André Nicolau Heinemann Filho (OAB/SP nº 157.574), Fabrício Peloia Del'Alamo (OAB/SP nº195.199) Altamir de Almeida Goulart (OAB/SP nº23.536) e outros.

Fiscalizada por: UR-3-DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3-DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

17 TC-000542/012/12

Contratante: Câmara Municipal de Registro.

Contratados: Edson Luiz Benedetti Rosa e Ana Lúcia Batista Lobo Benedetti.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Manoel de Aquino Batista (Presidente à época).

Objeto: Aquisição de imóvel para futura instalação da sede da Câmara Municipal de Registro.

Em julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 23-11-11. Valor - R\$1.480.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E de 09-05-15.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-035910/026/12.

Advogado(s): Hans Gethmann Netto (OAB/SP nº 213.418).

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

18 TC-000584/012/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 25/04/2017

Contratante: Câmara Municipal de Registro.

Contratado: Gilmar Antonio de Lima - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manoel de Aquino Batista (Presidente à época).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia, consistente na elaboração de projeto básico completo, visando à reforma geral e adaptação de imóvel que abrigará, posteriormente, a nova sede da Câmara Municipal de Registro.

Em julgamento: Licitação - Convite. Contrato celebrado em 06-07-12. Valor - R\$69.900,00.

Termo Aditivo celebrado em 03-09-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 09-05-15.

Advogado(s): Hans Gethmann Netto (OAB/SP nº 213.418).

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

19 TC-000575/012/12

Contratante: Câmara Municipal de Registro.

Contratado: Cardoso & Oliveira Construtora Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manoel de Aquino Batista (Presidente à época).

Objeto: Prestação de serviços, em caráter de urgência, de recuperação do telhado com reaproveitamento de material, do novo prédio da Câmara Municipal, em virtude de desabamento do mesmo.

Em julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 18-09-12. Valor - R\$87.546,93.

Justificativas apresentadas em decorrência da (s) assinatura (s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, publicada (s) no D.O.E de 09-05-15.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000348/012/12.

Advogado(s): Hans Gethmann Netto (OAB/SP nº 213.418).

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

20 TC-023295/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: BB Transporte e Turismo Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Geraldo Teotônio da Silva (Prefeito).

Objeto: Operação do serviço público regular de transporte coletivo remunerado de passageiros.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 21-06-13. Valor – R\$7.516.350,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa,



Sessão de 25/04/2017

publicada(s) no D.O.E. de 25-07-14 e 15-12-16.

Advogado(s): Paulo Rogério Bittencourt (OAB/SP nº 214.609), Roberto Martins Lallo (OAB/SP nº 116.996), Nivaldo Toledo (OAB/SP nº 87.482), Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB/SP nº 232.819), Silas Muniz da Silva (OAB/SP nº 234.859) e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

21 TC-029655/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Tiago Nogueira (Secretário de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Henrique Pinto Serra (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção e revitalização de parques, praças e áreas de lazer no município de Santo André, com fornecimento de insumos, mão de obra e locação de equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-08-13. Valor – R\$4.461.043,55. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-15.

Advogado(s): Marcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

22 TC-000073/007/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Acqua Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental. Responsável(is): Ernane Eilotte Primazzi (Prefeito) e Ana Teresa Cintra Galasso (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de. 02-08-13 e 01-02-17.

Exercícios: 2011.

Valor: R\$4.617.307,96.

Advogado(s): Daniela Duarte Cordeiro (OAB/SP nº 223.332), Aloísio de Toledo César, (OAB/SP nº 21.730), Ivete Maria Ribeiro (OAB/SP nº 100.239), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Ana Paula Balhes Caodaglio (OAB/SP nº 140.111), Maria Paula Godoy Lopes (OAB/SP nº 156.145), Fernanda dos Reis (OAB/SP nº 263.873), Sergio Ricardo Lopes (OAB/SP nº 361.326) e outros.



Sessão de 25/04/2017

Fiscalizado por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA A DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNAO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

23 TC-000098/026/13

Câmara Municipal: Lins.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Marino Bovolenta Junior.

Advogado(s): Eclesiaste Nogueira dos Santos (OAB/SP nº 93.343) e Neusa Maria Gavirate (OAB/SP nº 64.868).

Acompanha(m): TC-000098/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

24 TC-000656/026/15

Câmara Municipal: Itu.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Marcus Aurélio Rocha de Lima.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.

Acompanha(m): TC-000656/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

25 TC-002406/026/15

Prefeitura Municipal: Paulicéia.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Waldemar Siqueira Ferreira.

Acompanha(m): TC-002406/126/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

26 TC-000781/016/11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 25/04/2017

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco à Comunidade Terapêutica Mãe da Vida, no exercício de 2010.

Responsável(is): Sandro Rogério Sala (Prefeito) e Benedito Gimenez (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-05-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução dos valores indevidamente utilizados aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103, do mesmo diploma legal, aplicando ao responsável Sr. Sandro Rogério Sala, multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Diego Rodrigues Zanzarini (OAB/SP nº 333.373) e outros.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

27 TC-038158/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.

Contratada: Construtora e Incorporadora Riograndense Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Rocha (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – Rua Nazaré, Bairro Jardim Bela Vista – Vargem Grande Paulista.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-09-11. Valor – R\$3.316.400,72. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 07-06-13.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

28 TC-038129/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Sitio Ecológico Mar – Mar Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emídio de Souza e Jorge Lapas (Prefeitos), Aluísio da Silva Pinheiro (Prefeito em Exercício), Rosemarie Duwe Santos (Respondendo pela Diretoria do Departamento Central de Licitações e Compras e Presidência da Comissão Permanente de Licitações), Mônica Cristina Pereira de Godoy (Diretora do D.C.L.C. e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Cristina Raffa Volpi Ramos (Diretora do D.C.L.C. e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Fernando Bonassi Cordeiro, Carmen Cecília de Oliveira, Sandra Regina Seneme Guiomar, Maria Natália Ramos e Maria Aparecida Souza Cruz, Marilene Talasqui Gomes da Silva (Membros da Comissão Permanente de Licitações), Maria José Favarão, Marinalva de Oliveira e Régia Maria Gouveia Sarmento (Secretárias de Educação) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 25/04/2017

Objeto: Contratação de área fechada, tipo sítio, chácara ou estância, com meio ambiente preservado e atuação em contexto ecologicamente correto, estruturado para o recebimento de 20.000 alunos das séries iniciais, por semestre.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 13-09-10, 18-07-11, 02-09-11, 30-08-12 e 30-08-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

29 TC-43826/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: UDI – Unidade de Diagnóstico Integrado de São Paulo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Carlos Zicardi (Secretário de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimento). Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatu Okamoto (Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos) e Maurício Tundisi (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em atendimento de urgência e emergência, de toda e qualquer espécie em pronto atendimento, devendo ser executados 24 horas por dia, ininterruptamente.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-11-09. Valor – R\$15.927.300,00. Termo de Aditamento celebrado em 25-11-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 09-10-10, 26-11-13 e 12-12-14.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

30 TC-001058/009/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.

Contratada: Eppo Ambiental Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Herculano Castilho Passos Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herculano Castilho Passos Júnior (Prefeito) e Luiz Carlos Lourencetti (Engenheiro).

Objeto: Construção de 35 unidades habitacionais.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 15-07-08. Valor – R\$751.015,91. Termo Aditivo celebrado em 26-03-09. Termo de Recebimento Provisório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 25/04/2017

celebrado em 04-05-09. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 03-08-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-13.
Advogado(s): Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

31 TC-033207/026/10

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto Social Saúde e Vida – ISSV.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lener do Nascimento Ribeiro (Prefeito) e Valéria Conceição Aguiar de Araújo Ruck (Presidente).
Objeto: Estabelecer cooperação técnica para complementação dos serviços de atendimento à saúde nas unidades do Município, obedecendo a suas finalidades de continuidade dos serviços médico-hospitalares, inclusive pelo Sistema Único de Saúde - SUS.
Em Julgamento: Termo de Parceria firmado em 24-08-09. Valor – R\$291.456,00. Termo de Aditamento celebrado em 24-10-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-04-11 e 06-08-11.
Advogado(s): Elke Gomes Veloso (OAB/SP nº 137.615), Roberto Eduardo Lamari (OAB/SP nº 148.921), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB nº 113.591), Carolina Elena M. S. Malta Moreira (OAB/SP nº 180.710), Durval Salge Junior (OAB/SP nº 107.418), Robson Miquelon (OAB/SP nº 134.014) e outros.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

32 TC-001922/008/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirá.
Contratada: Demop Participações Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Nivaldo Domingos Negrão (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nivaldo Domingos Negrão (Prefeito) e Mariely Silveira Gomes Simões (Assessora de Obras e Meio Ambiente do Município).
Objeto: Recapeamento de ruas e avenidas do Município de Ibirá.
Em Julgamento: Licitação – Convite nº 003/10. Contrato celebrado em 22-01-10. Valor - R\$125.922,50. Termo de Recebimento Provisório. Termo de Recebimento Definitivo.
Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 16-04-13. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-13.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 25/04/2017

Advogados(s): Jeancarlo Abreu de Oliveira (OAB/SP nº 181.916), Elisangela Suppi do Nascimento (OAB/SP nº 249.973), Maurício Jorge de Freitas Coutinho (OAB/SP nº 196.081) e outros.

Procurador(es) da Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

33 TC-001923/008/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirá.

Contratada: Demop Participações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Nivaldo Domingos Negrão (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nivaldo Domingos Negrão (Prefeito) e Mariely Silveira Gomes Simões (Assessora de Obras e Meio Ambiente do Município).

Objeto: Recapeamento de ruas e avenidas do Município de Ibirá.

Em Julgamento: Licitação – Convite nº 006/10. Contrato celebrado em 22-01-10. Valor - R\$62.706,75. Termo de Recebimento Provisório. Termo de Recebimento Definitivo.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Samy Wurman,

publicada(s) no D.O.E. de 16-04-13. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes,

publicada(s) no D.O.E. de 24-08-13.

Advogados(s): Jeancarlo Abreu de Oliveira (OAB/SP nº 181.916), Elisangela Suppi do Nascimento (OAB/SP nº 249.973), Maurício Jorge de Freitas Coutinho (OAB/SP nº 196.081) e outros.

Procurador(es) da Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

34 TC-001924/008/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirá.

Contratada: Demop Participações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Nivaldo Domingos Negrão (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nivaldo Domingos Negrão (Prefeito) e Mariely Silveira Gomes Simões (Assessora de Obras e Meio Ambiente do Município).

Objeto: Recapeamento de ruas e avenidas do Município de Ibirá.

Em Julgamento: Licitação – Convite nº 032/10. Contrato celebrado em 06-04-10. Valor - R\$149.550,00. Termo de Recebimento Provisório. Termo de Recebimento Definitivo.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Samy Wurman,

publicada(s) no D.O.E. de 16-04-13. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes,

publicada(s) no D.O.E. de 24-08-13.

Advogados(s): Jeancarlo Abreu de Oliveira (OAB/SP nº 181.916), Elisangela Suppi do Nascimento (OAB/SP nº 249.973), Maurício Jorge de Freitas Coutinho (OAB/SP nº 196.081) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 25/04/2017

Procurador(es) da Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

35 TC-001925/008/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirá.

Contratada: Demop Participações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Nivaldo Domingos Negrão (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nivaldo Domingos Negrão (Prefeito) e Mariely Silveira Gomes Simões (Assessora de Obras e Meio Ambiente do Município).

Objeto: Recapeamento de ruas e avenidas do Município de Ibirá.

Em Julgamento: Licitação – Convite nº 034/10. Contrato celebrado em 26-04-10. Valor - R\$149.409,38. Termo de Recebimento Provisório. Termo de Recebimento Definitivo.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 16-04-13. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-13.

Advogados(s): Jeancarlo Abreu de Oliveira (OAB/SP nº 181.916), Elisangela Suppi do Nascimento (OAB/SP nº 249.973), Maurício Jorge de Freitas Coutinho (OAB/SP nº 196.081) e outros.

Procurador(es) da Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

36 TC-001926/008/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirá.

Contratada: Demop Participações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Nivaldo Domingos Negrão (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nivaldo Domingos Negrão (Prefeito) e Mariely Silveira Gomes Simões (Assessora de Obras e Meio Ambiente do Município).

Objeto: Recapeamento de ruas e avenidas do Município de Ibirá.

Em Julgamento: Licitação – Convite nº036/10. Contrato celebrado em 08-03-10. Valor - R\$149.550,00. Termo de Recebimento Provisório. Termo de Recebimento Definitivo.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 16-04-13. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-13.

Advogados(s): Jeancarlo Abreu de Oliveira (OAB/SP nº181.916), Elisangela Suppi do Nascimento (OAB/SP nº249.973), Maurício Jorge de Freitas Coutinho (OAB/SP nº 196.081) e outros.

Procurador(es) da Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.



Sessão de 25/04/2017

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

37 TC-001927/008/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirá.

Contratada: Demop Participações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Nivaldo Domingos Negrão (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nivaldo Domingos Negrão (Prefeito) e Mariely Silveira Gomes Simões (Assessora de Obras e Meio Ambiente do Município).

Objeto: Recapeamento de ruas e avenidas do Município de Ibirá.

Em Julgamento: Licitação – Convite nº 038/10. Contrato celebrado em 15-04-10. Valor - R\$149.550,00. Termo de Recebimento Provisório. Termo de Recebimento Definitivo.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 16-04-13. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-13.

Advogados(s): Jeancarlo Abreu de Oliveira (OAB/SP nº 181.916), Elisangela Suppi do Nascimento (OAB/SP nº 249.973), Maurício Jorge de Freitas Coutinho (OAB/SP nº 196.081) e outros.

Procurador(es) da Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

38 TC-001928/008/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirá.

Contratada: Demop Participações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Nivaldo Domingos Negrão (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nivaldo Domingos Negrão (Prefeito) e Mariely Silveira Gomes Simões (Assessora de Obras e Meio Ambiente do Município).

Objeto: Recapeamento de ruas e avenidas do Município de Ibirá.

Em Julgamento: Licitação – Convite nº 040/10. Contrato celebrado em 22-04-10. Valor - R\$100.975,91. Termo de Recebimento Provisório. Termo de Recebimento Definitivo.

Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 16-04-13. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-13.

Advogados(s): Jeancarlo Abreu de Oliveira (OAB/SP nº 181.916), Elisangela Suppi do Nascimento (OAB/SP nº 249.973), Maurício Jorge de Freitas Coutinho (OAB/SP nº 196.081) e outros.

Procurador(es) da Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 25/04/2017

39 TC-001378/006/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Altinópolis.

Contratada: Infratécnica Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Ernani Hyssa Luiz (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços e fornecimento de material para a edificação de 191 unidades habitacionais, tipologia CDHU TI - 33B, com 2 dormitórios, denominado empreendimento Altinópolis “H”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-06-12. Valor – R\$13.003.615,53. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-15.

Advogado(s): Roberta Freiria Romito de Andrade (OAB/SP nº 240.671) e Evaldo José Custódio (OAB/SP nº 36.068).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

40 TC-044077/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Positivo Informática S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito) e Ivone Voltarelli Braidó (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Fornecimento de soluções de tecnologia educacional para implantação nas escolas municipais de São Caetano do Sul.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 03-12-13. Valor – R\$5.479.013,24.

Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 28-11-14.

Advogado(s): Marco Antonio Iamnhuk (OAB/SP nº 131.200), Francisco Augusto Zardo Guedes (OAB/PR nº 35.303), Ana Luiza Modesto Morello (OAB/SP nº 385.329) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

41 TC-023928/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação do ABC – FUABC.

Responsável(is): Wilson Narita Gonçalves (Secretário da Saúde) e Homero Nepomuceno Duarte (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 25/04/2017

Exercício: 2005.

Valor: R\$1.640.143,28.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

42 TC-016405/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Responsável(is): Paulo Fernando Capucci, Carlos Chnaiderman (Secretários da Saúde), Marco Antonio Arrayo Valdebenito (Secretário Interino), Domingos Quirino Ferreira Neto e Kalil Rocha Abdalla (Interventores).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Fúlvio Julião Biazzini em 09-06-11.

Exercício: 2008.

Valor: R\$16.396.513,50

Advogados(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Barbara de Lima Iseppi (OAB/SP nº 268.768), Helena Piva (OAB/SP nº 76.763), Adilson Bergamo Júnior (OAB/SP nº 182.988), Paulo de Almeida Carvalho (OAB/SP nº 271.278), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Ari Fernando Lopes (OAB/SP nº 140.905), Clayton Fredi (OAB/SP nº 242.965), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Kalil Rocha Abdalla (OAB/SP nº 17.637) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

43 TC-16406/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Responsável(is): Carlos Chnaiderman (Secretário da Saúde) e Kalil Rocha Abdalla (Interventor).

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 10-10-12 e 15-11-12.

Exercício: 2009.

Valor: R\$26.322.980,40

Advogados(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Barbara de Lima Iseppi (OAB/SP nº 268.768), Helena Piva (OAB/SP nº 76.763), Adilson Bergamo Júnior (OAB/SP nº 182.988), Paulo de Almeida Carvalho (OAB/SP nº 271.278), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Ari Fernando Lopes (OAB/SP nº 140.905), Clayton Fredi (OAB/SP nº 242.965), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Maristela Brandão Vilela (OAB/SP nº 249.304), Kalil Rocha Abdalla (OAB/SP nº 17.637) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



Sessão de 25/04/2017

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

44 TC-002538/026/14

Câmara Municipal: Piacatu.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Deivid Lemes Ferraz.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881).

Acompanha(m): TC-002538/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

45 TC-001064/026/15

Câmara Municipal: Paulo de Faria.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: João Rivelino Serafim Ribeiro.

Acompanha(m): TC-001064/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élica Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

46 TC-002743/026/14

Câmara Municipal: Ribeira.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Mário Aparecido de Oliveira.

Advogado(s): Luiz Antonio Beluzzi (OAB/SP nº 70.069) e outros.

Acompanha(m): TC-002743/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

47 TC-002127/026/15

Prefeitura Municipal: Caieiras.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Roberto Hamamoto.

Advogado(s): Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191) e outros.

Acompanha(m): TC-002127/126/15 e Expediente(s): TC-013396/026/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.



Sessão de 25/04/2017

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

48 TC-001445/004/12

Embargante(s): Orivaldo Gazoto – Ex-Prefeito Municipal de Cafelândia.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, no exercício de 2011.

Responsável(is): Orivaldo Gazoto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 19-06-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar. Acórdão publicado no D.O.E. de 12-05-16.

Advogado(s): Késia Regina Rezende Guandaline (OAB/SP nº 269.906).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

49 TC-010150/989/16 (ref. TC-002001/989/13)

Recorrente(s): Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC.

Assunto: Contrato entre a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC e Nelson Wilians & Advogados Associados, objetivando a contratação de pessoa jurídica (escritório de advocacia) para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica trabalhista em todas as instâncias.

Responsável(is): Sérgio Benassi (Diretor Presidente), Miguel Jorge Nicolau Filho (Diretor Administrativo e Financeiro) e Isadora Villa de Queiroz Chohfi (Gerente de Recursos Humanos).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-03-16, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis Srs. Sérgio Benassi e Miguel Jorge Nicolau Filho, multa individual no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Fernanda Sartori Marques Vieira (OAB/SP nº 335.548), Gisele Dias da Silva (OAB/SP nº 126.713), Gonzalo Caicedo Neto (OAB/SP nº 299.642), Patricia Sciascia Pontes (OAB/SP nº 127419) e Mariane de Aguiar Pacini (OAB/SP nº 173.791).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

50 TC-010141/989/16 (ref. TC-000443/989/13)

Recorrente(s): Sérgio Benassi - Diretor Presidente à época e Miguel Jorge Nicolau Filho - Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC à época.

Assunto: Representação formulada por Lopes Gonçales e Mello Advogados Associados, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Empresa Municipal de Desenvolvimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 25/04/2017

de Campinas S/A - EMDEC, no pregão presencial 003/13, objetivando a contratação de pessoa jurídica (escritório de advocacia) para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica trabalhista em todas as instâncias.

Responsável(is): Sérgio Benassi (Diretor Presidente), Miguel Jorge Nicolau Filho (Diretor Administrativo e Financeiro) e Isadora Villa de Queiroz Chohfi (Gerente de Recursos Humanos).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-03-16, que julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis Srs. Sérgio Benassi e Miguel Jorge Nicolau Filho, multa individual no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Flávia Ortiz (OAB/SP nº 172.987), Marcelo Ferreira da Silva (OAB/SP nº 291.363), Patricia Sciascia Pontes (OAB/SP nº 127419), Mariane de Aguiar Pacini (OAB/SP nº 173.791), Gonzalo Caicedo Neto (OAB/SP nº 299.642 e Fernanda Sartori Marques Vieira (OAB/SP nº 335.548).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

51 TC-000826/001/08

Recorrente(s): Néelson Casula – Ex-Prefeito do Município de Clementina.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Clementina e Maria Auxiliadora Scalambra Birigui - ME, objetivando a aquisição de 05 máquinas de costura.

Responsável(is): Néelson Casula (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-05-13, que julgou irregulares o convite e a nota de empenho, aplicando ao responsável multa no valor de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

52 TC-001140/008/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Bálsamo - Elizandra Cátia Lorijola Melato - Prefeita.

Assunto: Prestações de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Bálsamo à Vila São Vicente de Paulo, Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, Fundação Pio XII, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto, no exercício de 2009.

Responsável(is): José Soler Pantano (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-07-15, que julgou irregulares as prestações de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 25/04/2017

53 TC-041924/026/14

Recorrente(s): Associação Comunitária Evangélica.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor, concedidos pela Prefeitura Municipal de São Vicente à Associação Comunitária Evangélica, relativos ao exercício de 2012.

Responsável(is): Tércio Augusto Garcia Júnior (Prefeito à época) e Rodrigo Alberto de Lima (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-11-15, que julgou irregular a prestação de contas, conforme o disposto no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. o artigo 36, “caput”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei, condenando a entidade beneficiária à devolução da quantia impugnada corrigida e a suspensão de receber novos repasses até a regularização das pendências demonstradas nos autos.

Advogado(s): Rodrigo Alberto de Lima (OAB/SP nº 368.740) e Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858).

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE, PARA O FIM DE AFASTAR A CONDENÇÃO DE DEVOUÇÃO DE VALOR.

54 TC-001253/001/08

Recorrente(s): Roberto Junqueira de Andrade Filho - Ex-Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aracanguá.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá à ABTSI - Agência Brasileira de Tecnologia Social Integrada, no exercício de 2007.

Responsável(is): Roberto Junqueira de Andrade Filho (Prefeito à época) e Magali Bastos Pinheiro dos Santos (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-07-14, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c” c.c com o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária a devolver ao erário municipal a importância recebida, atualizada até a data da efetiva restituição, ficando proibida de receber novos repasses até a regularização das pendências demonstradas, aplicando multa ao Sr. Roberto Junqueira de Andrade Filho, Prefeito à época, no valor de 300 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da citada Lei.

Advogado(s): Flávia Maria Palaveri Machado (OAB/SP nº 137.889), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

55 TC-001533/001/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piacatu e Premier Educacional S/A.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piacatu e Premier Americana Orientação Educacional S/A (atual Premier Educacional S/A), objetivando a execução de serviços de instalação de um polo presencial para recepção de teleaulas, manutenção de equipamentos instalados nos pontos de geração e recepção de teleaulas, geração e transmissão via satélite de teleaulas.

Responsável(is): Euclásio Garrutti (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 25/04/2017

de 18-06-11, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Advogado(s): Paulo Roberto Vieira (OAB/SP nº 115.810), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Thulio Caminhoto Nassa (OAB/SP nº 173.260) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

56 TC-003626/989/17 (ref. ao TC-015588/989/16)

Recorrente(s): Ismênia Mendes Moraes - Ex-Prefeita Municipal de Palmital.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Palmital, para tratar da matéria relativa ao acúmulo de cargos públicos remunerados, no exercício de 2013.

Responsável(is): Ismênia Mendes Moraes (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-01-17, que julgou irregulares as despesas analisadas e ilegais os pagamentos decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

57 TC-001884/009/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Contratada: Partner Manutenção e Terceirização Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Ramalho Tavares (Prefeito), Paulo Cezar de Almeida (Secretário de Obras e Serviços) e Michelle Alves de Almeida (Subprocuradora do Município).

Objeto: Prestação de serviços de varrição manual de vias e avenidas do município de Itapetininga, com remoção de detritos e de terra acumulada nas sarjetas e fornecimento de equipamentos, material e mão de obra.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 20-05-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 03-03-17.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), José Alves de Oliveira Júnior (OAB/SP nº 99415), Graziela Ayres Eto Gimenez (OAB/SP nº 159753), Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169275), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214215), Luciano César de Toledo (OAB/SP nº 312145), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209763) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 25/04/2017

58 TC-030011/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Termaq Terraplenagem Construção Civil e Escavações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Dall'Acqua e Adriano Springmann Bechara (Secretários da Saúde Pública).

Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia visando a “Reforma e Readequação do Hospital Municipal”, incluindo o fornecimento e instalação de Conjunto Motor/Gerador de 400 KVA, acoplado a banco de baterias, para adaptação do prédio existente.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados de 28-11-07, 04-01-08, 01-04-08, 27-06-08 e 27-08-08. Termo de Encerramento de 20-11-12. Termo de Aceite Provisório de 12-12-08. Termo de Aceite Definitivo de 05-03-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-17.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

59 TC-041447/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Termaq – Terraplenagem, Construção Civil e Escavações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita), Wagner Moura dos Santos (Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos) e Alberto Macedo Carvalho Sarabando (Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos em Exercício).

Objeto: Construção de ciclovia sobre o canal da Avenida Henry Borden, no Município de Cubatão, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, pelo regime e execução indireta de empreitada por preços unitários.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 03-09-09, 23-03-10 e 24-08-10.

Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 03-03-17.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Victor Augusto Lovecchio (OAB/SP nº 126477), Elaine Fernandes Mazzochi (OAB/SP nº 139694), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147880), José Eduardo Limonji França Guilherme (OAB/SP nº 155812) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

60 TC-001165/008/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Comatic Comércio e Serviço Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Roberto Ambrósio, Jose Antonio Visquetto e José Alberto Lima (Secretários de Serviços Gerais).

Objeto: Prestação de serviço de auxiliar geral de conservação, carpinteiro, condução de veículos, eletricitista, jardineiro, marceneiro, operador de escavadeira, operador de esteira, operador de pá-carregadeira, operador de patrol, operador de roçadeira costal, operador



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 25/04/2017

de trator, pedreiro, pintor, serralheiro, servente de pedreiro e serviços gerais.

Em Julgamento: Termos aditivos celebrados em 04-01-10, 01-10-10, 27-09-10, 23-02-11, 25-02-11, 02-05-11, 30-06-11, 29-07-11, 31-08-11, 31-08-11, 30-09-11, 28-09-12, 31-10-12, 30-11-12, 04-01-13 e 05-04-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-02-17.

Advogado(s): Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242274), José Marcelo Santana (OAB/SP nº 160830), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342542), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262845) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

61 TC-024525/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: CEEP – Centro de Educação, Estudos e Pesquisas.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Emidio Pereira de Souza (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio Pereira de Souza e Antonio Jorge Pereira Lapas (Prefeitos), Marinalva de Oliveira (Secretária de Educação), Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos), Régia Maria Gouveia Sarmento (Secretária de Educação), Cristina Raffa Volpi e Mônica Cristina Pereira de Godoy (Diretoras de Departamento Central de Licitações e Compras), Rosemarie Duwe Santos, Maria Natalia Ramos, Sandra Regina Seneme Guiomar, Eduardo Alberto Rangel, Carmem Cecília de Oliveira e Marilene Talasqui Gomes da Silva (Membros da Comissão Permanente).

Objeto: Execução do Programa “Recreio nas Férias”, que consiste no desenvolvimento de atividades lúdicas, educacionais, recreativas, esportivas, culturais e artísticas, durante o período de recesso escolar em julho de 2012 e janeiro de 2013, beneficiando até 17.000 alunos da rede municipal de ensino.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-07-12. Valor – R\$11.675.850,90.

Termo de Aditamento 25-06-13. Acompanhamento e execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 07-12-12, 11-04-13, 15-06-13, 26-03-14 e 02-09-16 e 13-01-17.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Michael Mary Nolan (OAB/SP nº 81.309), Caroline Dias Hilgert (OAB/SP nº 345.229) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 e GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5– DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



Sessão de 25/04/2017

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

62 TC-002798/026/14

Câmara Municipal: Artur Nogueira.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Silvio José Conservani.

Advogado(s): Eduval Messias Serpeloni (OAB/SP nº 208.631), Walter Alexandre do Amaral Schreiner (OAB/SP nº 120.762) e outros.

Acompanha(m): TC-002798/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

63 TC-000563/026/13

Câmara Municipal: Taubaté.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Maria das Graças Gonçalves Oliveira.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Guilherme Ricken (OAB/SP nº 346.847), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Marcelo Prospero Gonçalves (OAB/SP nº 294.386) e outros.

Acompanha(m): TC-000563/126/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 28-03-17.

Resultado: IRREGULARES.

64 TC-000735/026/15

Câmara Municipal: Santa Rita d'Oeste.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Vaildo Vicente da Silva.

Acompanha(m): TC-000735/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

65 TC-002477/026/15

Prefeitura Municipal: Altinópolis.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Marco Ernani Hyssa Luiz.

Período(s): (01-01-15 a 01-09-15) e (02-10-15 a 31-12-15).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Roberval José de Oliveira.

Período(s): (02-09-15 a 01-10-15).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 25/04/2017

Advogado(s): Verucia de Oliveira (OAB/SP nº 171.763) e outros.

Acompanha(m): TC-002477/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

66 TC-002558/026/15

Prefeitura Municipal: Mairiporã.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Márcio Cavalcanti Pampuri.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Sandro Fleury Bernardo Savazoni (OAB/SP nº 123.341) e outros.

Acompanham: TC-002558/126/15 e Expediente(s): TC-036922/026/15.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

SDG-1, 25 de abril de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL